

DECRETO 004/2026 DE 08/01/2026.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, CICLO 2025-2026, NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**, Estado do Piauí, **Márcio José Pinheiro Moura**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que define as regras e os critérios para adesão, execução, monitoramento e avaliação do Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, que estabelece como atribuição dos Grupos de Trabalho Intersetoriais o monitoramento e a avaliação das ações do Programa Saúde na Escola;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Simplício Mendes-PI e o Ministério da Saúde para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE no ciclo 2025-2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE**, referente ao **ciclo 2025-2026**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa no âmbito do Município de Simplício Mendes-PI.

Art. 2º - O GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas entre as políticas públicas de saúde e educação, visando à promoção, prevenção e atenção à saúde dos estudantes da rede pública de ensino, contribuindo para a formação integral e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do PSE:

I - Apoiar a implantação dos princípios, diretrizes e ações do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas do PSE nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando áreas de vulnerabilidade social, territórios das equipes de Atenção Primária à Saúde e critérios estabelecidos pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde;

V - Subsidiar a assinatura e a execução do Termo de Compromisso do PSE pelos Secretários Municipais de Saúde e Educação;

VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais envolvidos;

VII - Apoiar, qualificar e garantir o correto preenchimento dos sistemas de monitoramento e avaliação do PSE;

VIII - Propor estratégias de cooperação para a implementação do cuidado em saúde dos educandos;

IX - Garantir o adequado uso dos materiais do PSE encaminhados pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

X - Elaborar e acompanhar o Plano de Ação do PSE, considerando a realidade e as necessidades do território municipal.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do PSE será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Layana Damasceno Rodrigues - CPF: 376.827.038-65
- Kelly Carvalho Costa - CPF: 046.640.743-28
- Edileni Vitória Araújo de Moura Mauriz - CPF: 058.334.353-82

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria Betanha Pinheiro Vieira – CPF: 297.722.573-00
- Lucimaria Rodrigues Coelho – CPF: 009.538.423-55

Art. 5º - A participação no GTI-M do PSE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 08 de janeiro de 2026.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal